

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Fagundes,
31 de maio de 1965.

Benediló Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

= Lei nº 323 =

"Dispõe sobre isenção de Impostos
Municipais"

Benediló Pereira de Oliveira,
Prefeito Municipal, faço sa-
ber que a Câmara Muni-
cipal de Novo Fagundes De-
creta e eu promulgo a se-
quinte Lei,

Artigo 1º - Fica isento, pelo prazo de 3
(três) anos, do Imposto Terri-
torial e Predial Urbano, a
construção e respectivo terre-
no, localizados à Rua Iná-
cio Franco, que se destina
à instalação da Agência do
Banco Marchesi S/A, desta
localidade.

§ Único - Passará imediatamente a
concessão do favor fiscal de

que trata o presente artigo, -
uma vez alienado o imóvel,
ou se destinação diferente às
atividades bancárias, fôr da-
das ao mesmo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em
contrário, esta lei entrará em
vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Morro Fogu-
do, 10 de Junho de 1965.

Benedito Seravia de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 324

“ Dispõe sobre concessão de Pensão ”

Benedito Seravia de Oliveira,
Prefeito Municipal, faço saber
que a Câmara Municipal
de Morro Fogo Decretou e
eu promulgo a seguinte
lei,

Artigo 1º - É concedida, em caráter excep-
cional a pensão mensal na
importância equivalente